

**TCE**  
**Rio Grande do Norte**  
**TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO**  
**RESOLUÇÃO Nº 010/2004 - TCE**

**Altera dispositivos da Resolução nº 005/2003 - TCE.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso XIX, da Lei Complementar nº 121, de 1º de fevereiro de 1994, combinado com o art. 85, inciso XVII, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de adaptação do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI) às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

Considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 044, de 03 de março de 2004, ainda não concluiu os estudos referentes às modificações a serem efetuadas na Resolução nº 005/2003, a fim de adaptá-la às normas acima citadas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referentes aos 1º e 2º bimestres de 2004 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) correspondente ao 1º quadrimestre de 2004, bem como os demais anexos previstos na Resolução nº 005/2003-TCE, podem ser apresentados a este Tribunal, excepcionalmente, dentro do mesmo prazo estabelecido para entrega do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) relativo ao 3º bimestre de 2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de abril de 2004.

**Conselheiro TARCÍSIO COSTA**  
**Presidente**

**Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA**

**Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA**

**Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES**

**Conselheiro RENATO COSTA DIAS**

**Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA**

**Fui Presente:**

**Bel. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**  
**Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**